

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 14/01/16 a 22/01/16

Carimbo e Assinatura

**Izaque Alves**

Chefe de Gabinete  
Port. 114/2013

Publicado no Mural da Câmara  
de 14/01/16 a 22/01/16

Carimbo e Assinatura  
Secretaria Geral  
Port. 003/2013

**MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUMDDD  
LEI ORDINÁRIA Nº 539/2015.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMDDD/2016.**

*“Dispõe sobre a aprovação de Projetos de Engenharia apresentados a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, para melhorias nas instalações/prédio na Escola Municipal José Cestari, e dá outras providências”.*

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUMDDD, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – CMDDD, que é um órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de proteção e promoção dos direitos difusos, e se compõe paritariamente entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil, no exercício de suas atribuições **APROVA** os únicos 02 (dois) Projetos de Engenharia, apresentados a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, para melhorias nas instalações/prédio na Escola Municipal José Cestari, ambos devidamente assinados pelo Engenheiro Civil o Senhor Marcos Paulo Chaves – CREA 3662 / D-RO – contratado do Município de Parecis, assim distribuídos: 01 (um) projeto de engenharia no Valor Global de **R\$ 177.202,13** (cento e setenta e sete mil, duzentos e dois reais e treze centavos), para reforma da Escola Municipal José Cestari, sito a Rua Getúlio Dorneles, Quadra 12, no Município de Parecis/RO, e outro projeto no Valor Global de **R\$ 333.106,52** (trezentos e trinta e três mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), para reforma e ampliação da cozinha e refeitório da Escola Municipal José Cestari, sito a Rua Getúlio Dorneles, Quadra 12, no Município de Parecis/RO, totalizando **R\$ 510.308,65** (quinhentos e dez mil, trezentos oito reais e sessenta e cinco centavos). Tais projetos visam à realização de melhorias nas condições físicas e estruturais na Escola Municipal José Cestari, tendo em vista que é necessária e imprescindível sua realização, em regime de urgência, a execução de serviços de reparos, manutenção para conservação, pintura e conclusão da cobertura do pátio e da cozinha que foram iniciados há bastante tempo. Lembrou ainda que essa

*md*

demanda foi devidamente aprovada na **ata anterior** (realizada no dia 17/09/2015) pela maioria absoluta dos Conselheiros Titulares, com direito a voto, presentes naquela oportunidade, que este recurso será utilizado em sua totalidade em favor de efetivação de obras na Escola Municipal José Cestari. Com relação à diferença de **R\$ 77.448,60** (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), existente entre os recursos recebidos e o valor dos projetos apresentados para melhorias na escola acima mencionada, o Secretário Municipal de Educação, o Senhor Olinto Enéas de Alencar Filho, manifestou interesse em complementar, via contrapartida, o valor da diferença (considerando que o valor recebido pelo Conselho é menor que o valor global dos projetos), através dos recursos alocados àquela Secretaria no orçamento vigente, para que os projetos sejam executados de forma integral, devido sua imperiosa necessidade dado o estado físico e estrutural da aludida escola.

Os **PROJETOS** acima mencionados, foram protocolados junto a este Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FUMDDD, em atendimento ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015/CMDDD, PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** de 21/12/2015, mediante a disponibilidade dos recursos existente na conta do fundo municipal dos direitos difusos para aplicação, em cumprimento ao Inciso X do Artigo 4º da Lei Nº 539/2015, contendo o detalhamento das ações a serem pleiteadas e moldados em conformidade com a legislação em vigor, justificativa, ponderações, exclusivamente mediante a deliberação e aprovação do Conselho do Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FUMDDD, do Município de Parecis/RO em apresentar Projetos, nos termos da **LEI ORDINÁRIA Nº 539/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº124/GP/2015** e do **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.**

Esta Resolução, após análise dos projetos de engenharia apresentados pelo Conselho, diversos apontamentos das várias necessidades e muita discussão, bem como reconhecer a necessidade eminente de tais serviços naquela escola, ambos projetos foram aprovados integralmente por **UNANIMIDADE** e **ACLAMAÇÃO** por todos os Conselheiros presentes em reunião no dia 14/01/2016, devidamente lavrada em ata, lida e assinada por todos.

Os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – CMDDD, através de seus conselheiros, pela presente resolução **ADVERTEM** ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais Órgãos da Administração, que para a realização da licitação para a contratação das empresas para a realização dos serviços estabelecidos nos projetos apresentados e aprovados, bem como durante toda a sua execução, é indispensável à

necessidade de adoção de todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento integral ao disposto nas Leis de Licitações 8.666/93, posteriores alterações e demais Normas em vigor, pertinente, observando ainda, minuciosamente todos os impedimentos legais e observância às determinações na escolha do certame dos Órgãos de Controle Externo na escolha da modalidade de licitação, e, sobretudo, cumprir fielmente os Princípios Constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal. Em seguida a Presidente agradeceu a presença, a colaboração e o empenho de todos os membros presentes. Este Conselho recomenda a contratação sob o regime de execução indireta e sua efetiva fiscalização e acompanhamento por profissional qualificado, e por Comissão de Fiscalização, Recebimento de Obras, Serviços e Materiais, da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, formada por servidores, de modo que seja realizado de forma eficiente e eficaz os serviços a serem contratados em conformidade com os projetos de engenharia apresentados.

Por fim, todos os membros presentes **AUTORIZAM** o Chefe do Poder Executivo Municipal a **UTILIZAR** e **APLICAR** os recursos existentes na conta corrente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FUMDDD, conforme acima descritos, nos 02 (dois) Projetos de Engenharia apresentados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município, aprovados por este Conselho, desde que sejam obedecidos todos os Preceitos Legais da Lei acima mencionada e das Leis de Licitações, considerando relevância dos grandes benefícios que esta obra trará à coletividade.foi aprovada em reunião, por unanimidade e aclamação pelos Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – CMDDD, do Município de Parecis/RO, e será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providência posteriores pertinentes.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Parecis/RO, 14 de janeiro de 2016.

  
**MARIA APARECIDA DE AMORIM**  
Presidente do Conselho Municipal  
de Defesa dos Direitos Difusos – CMDDD,  
do Município de Parecis/RO.